

# Clipping Diário

TJPI



30.08.2018



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
Cidade Verde	30.08.2018	-	-

#### [Tribunal de Justiça do Piauí promoverá campanha de coleta de sangue](#)

O Tribunal de Justiça do Piauí (TJ-PI) convida os servidores do judiciário e a população em geral para participarem da Campanha de Doação de Sangue no dia 04 de setembro, de 08h30 às 13h, que será realizada na SUGESQ (Departamento de Saúde), localizado no anexo do prédio do Tribunal de Justiça do Piauí, andar térreo. A campanha é de iniciativa da SUGESQ, NUSA e NUPEMEC, em parceria com o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí – HEMOPI, com o objetivo de regularizar os bancos de sangue do Estado do Piauí.

Como forma de incentivar os servidores deste Poder Judiciário a realizarem a doação de sangue no dia da Campanha, o TJPI publicou a Portaria nº 2325/2018, de 20 de agosto de 2018, concedendo um dia de folga aos servidores, efetivos ou gratificados, deste Poder Judiciário, que doarem sangue na Campanha de Coleta de Sangue.

A folga deverá ser requerida com antecedência de 7 (sete) dias úteis e sua concessão ficará sujeita à conveniência e oportunidade dos trabalhos da unidade de lotação do requerente, devendo ser fruídas no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da doação de sangue.

Todos estão convidados a participarem, inclusive os jurisdicionados.

#### O QUE É PRECISO PARA DOAR

- Apresentar documento oficial com foto.
- Ter entre 16 (Termo de Consentimento assinado pelo responsável legal, com xerox da identidade) e 69 anos;
- Pesar a partir de 50 kg;
- Estar saudável e alimentado.

#### ANTES DE DOAR

- Dormir bem a noite anterior à doação;
- Não ingerir bebida alcoólica nas últimas 12 horas antes da doação;
- Alimentar-se bem, evitando alimento gorduroso;
- Aguardar 2 horas após o almoço, para doar;
- Não fumar 2 horas antes e 2 depois da doação;
- Procurar ficar tranquilo e relaxar.

#### QUEM NÃO PODE DOAR

- Quem teve hepatite após os 11 anos de idade;
- Mulheres grávidas ou em amamentação exclusiva;
- Quem passou por cirurgia cardíaca;
- Quem teve câncer;
- Quem teve relações sexuais com múltiplos parceiros nos últimos 12 meses;
- Usuários de drogas;
- Pessoas com HIV, hepatite, sífilis e doença de Chagas.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
GP1	30.08.2018	-	-

## Justiça condena ex-prefeito Josimar da Costa a devolver R\$ 40 mil

A sentença do juiz de direito Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, da Vara Única da Comarca de Itaueira, foi dada na última terça-feira (28).



WANESSA GOMES  
TERE SINA

29/08/2018 20h27 - atualizado 21h00

- O juiz de direito Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, da Vara Única da Comarca de Itaueira, condenou o ex-prefeito de Pavussu, Josimar da Costa e Silva, em ação civil de improbidade administrativa. A sentença foi dada na última terça-feira (28).
- Segundo a ação, o Município de Pavussu é beneficiado pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), com o qual firmou vários convênios, dentre eles o de número nº 590249, número original CV0914/06, no valor de R\$ 80 mil, com vigência prevista pelo período de 20/06/2006 à 03/10/2008, objetivando a melhorias sanitárias domiciliares.
- 
- 
- 

No entanto, há pendência referente ao atraso na prestação de contas do citado convênio, tendo o Município sido surpreendido com a informação de que se encontrava em situação de irregularidade por conta do atraso.

O ex-prefeito apresentou defesa alegando que não houve qualquer atraso na prestação de contas e argumentou pela inexistência de dano a ser ressarcido.

Na sentença, o juiz destacou que o ex-prefeito “conscientemente e de modo negligente, deixou de observar o dever jurídico de prestar contas e não produziu nenhuma prova da impossibilidade de fazer”.

O ex-prefeito então foi condenado a devolver R\$ 40 mil, ao pagamento de multa equivalente a 50 vezes o valor de sua remuneração à época como prefeito do Município de Pavussu, suspensão dos direitos políticos por 3 anos e proibição de contratar com o Poder Público, de quaisquer das esferas da federação, ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário pelo prazo de 3 anos.

#### Outro lado

O ex-prefeito Josimar da Costa não foi localizado pelo GPI.